LEI ORDINÁRIA Nº 935

de 16 de agosto de 2013

"Autoriza promover Festival da Canção de Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o Festival da Canção de Chapadão do Sul, através de regulamento próprio, que será devidamente publicado no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Parágrafo único. .

Para a premiação em valores do Festival da Canção de Chapadão do Sul, o Executivo Municipal poderá destinar recursos da ordem de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º..

A premiação dos finalistas será composta por troféu e prêmio em valores, por categorias, conforme segue:

I.

Categoria Sertanejo

1° Lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais)

2° Lugar - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

3° Lugar - R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

4° Lugar - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

5° Lugar ao 10° Lugar - R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

II.

Categoria MPB/Gospel

1° Lugar - R$ 3.000,00 (três mil reais)

2° Lugar - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

3° Lugar - R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

4° Lugar - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

5° Lugar ao 10° Lugar - R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III.

Categoria Infanto-juvenil Sertanejo, MPB e Gospel

1° Lugar - R$ 1.000,00 (um mil reais)

2° Lugar - R$ 800,00 (oitocentos reais)

3° Lugar - R$ 600,00 (seiscentos reais)

4° Lugar - R$ 400,00 (quatrocentos reais)

5° Lugar - R$ 200,00 (duzentos reais)

6° Lugar - R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. .

Cada finalista fará jus a um troféu e os valores da premiação serão efetivamente pagos de acordo com o regulamento do Festival da Canção de Chapadão do Sul, ficando a cargo de cada premiado as custas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando for o caso.

Art. 3°..

As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

30.10.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

13.392.0013-2.025 - Encargos com Difusão Cultural;

3.3.90.31 - 100.000 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras.

Art. 4°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 16 de agosto de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 935/2013 - 16 de agosto de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em